

REQUERIMENTO (DA COMISSÃO DE CULTURA)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo para sugerir o registro da atividade produtiva dos catadores de caranguejo e dos marisqueiros do município de São Cristóvão, no Estado de Sergipe, e também daqueles da Ilha da Maré, em Salvador, da Reserva Extrativista (Resex) de Cassurubá, no município de Caravelas, da Resex de Canavieiras e das marisqueiras do município de Cachoeiras, no Estado da Bahia, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo o registro da atividade produtiva dos catadores de caranguejo e dos marisqueiros do município de São Cristóvão, no Estado de Sergipe, e também daqueles da Ilha da Maré, em Salvador, da Reserva Extrativista (Resex) de Cassurubá, no município de Caravelas, da Resex de Canavieiras e das marisqueiras do município de Cachoeiras, no Estado da Bahia, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, nos termos do Decreto nº 3.551, de 2000.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2022.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE
Presidenta



INDICAÇÃO Nº , DE 2019

(Da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados)

Sugere o registro da atividade produtiva dos catadores de caranguejo e dos marisqueiros do município de São Cristóvão, no Estado de Sergipe, e também daqueles da Ilha da Maré, em Salvador, da Reserva Extrativista (Resex) de Cassurubá, no município de Caravelas, da Resex de Canavieiras e das marisqueiras do município de Cachoeiras, no Estado da Bahia, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Turismo,

O ilustre Deputado Laercio Oliveira apresentou o Projeto de Lei nº 4.985, de 2020, com o objetivo de declarar os catadores de caranguejo e os marisqueiros nativos do município de São Cristóvão, no Estado de Sergipe, como Patrimônio Cultural e Imaterial do Brasil.

Em sua justificação, cujo teor reproduzimos a seguir, o nobre Deputado apresenta importantes razões que fundamentam sua iniciativa:

A pesca tem um papel fundamental quanto ao desenvolvimento socioeconômico em muitas localidades no Brasil, sobretudo ao se considerar que estes territórios se desenvolveram através desta atividade ao longo dos anos.

De igual modo, no município de São Cristóvão - SE não se trata apenas de uma atividade produtiva que garanta o sustento de muitas famílias, mas uma prática que corroborou para a formação de todo um contexto social e artesanal, pois a pesca, nestes termos, se desenvolve de forma rudimentar, o que demonstra a tradição cultural deste local.

Em conformidade a preceituração da UNESCO, o conceito de patrimônio imaterial vem a ser: “entende-se como as práticas e representações – tanto quanto os saberes-fazer, instrumentos, objetos, artefatos e lugares que necessariamente lhes são associados –



reconhecidas por suas comunidades e seus indivíduos como fazendo parte de seu patrimônio cultural imaterial, e que se conformam aos princípios universalmente aceitos dos direitos do homem, da equidade, da durabilidade e do mútuo respeito entre comunidades culturais. Este patrimônio cultural imaterial é constantemente recriado pelas comunidades em função de seu meio e de sua história e sua busca de um sentimento de continuidade e de identidade, contribuindo assim a promover a diversidade cultural e a criatividade da humanidade. ”

Por essa razão torna-se importante a declaração como patrimônio cultural e imaterial do Brasil dos catadores de caranguejo e marisqueiros no Município de São Cristóvão, no estado de Sergipe, pela importância e preservação desta prática como mais um aspecto da cultura brasileira.

Apesar de reconhecer o mérito da proposição, não pôde esta Comissão de Cultura aprovar-la em virtude do disposto no art. 3º do Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que estabelece que o reconhecimento oficial de um bem como patrimônio cultural imaterial é de competência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), órgão responsável pela implementação da política de preservação patrimonial, após processo de análise submetido ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

Nesse sentido, e de forma que não se perca a intenção do autor da referida proposição, manifesta esta Comissão de Cultura seu apoio à iniciativa do nobre Deputado, solicitando a esse Ministério do Turismo que submeta ao IPHAN a presente demanda, a fim de que se realizem estudos e análises técnicas, tendentes ao reconhecimento dessa importante atividade de pesca artesanal como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Aproveitamos o ensejo para incluir no pleito a atividade dos pescadores extrativistas da Ilha da Maré, em Salvador, da Reserva Extrativista (Resex) de Cassurubá, no município de Caravelas, da Resex de Canavieiras e das marisqueiras do município de Cachoeiras, todos no Estado da Bahia, de equivalente importância cultural e socioeconômica para suas respectivas comunidades e para toda a sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2022.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE
Presidenta



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229545563400>





* C D 2 2 9 5 4 5 5 6 3 4 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229545563400>